



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. n°	Rub
001	<i>[assinatura]</i>

PROJETO DE LEI Nº 785 DE 2017

Súmula: “Autoriza o Poder Legislativo Municipal a celebrar contrato/convênio com o Banco do Brasil S/A – agência de Primavera do Leste-MT, relativo a empréstimo financeiro e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo a celebrar contrato/convênio com o Banco do Brasil S/A – Agência de Primavera do Leste/MT, para a concessão de empréstimo aos seus servidores e agentes políticos, mediante desconto em suas respectivas folhas de pagamento até o valor necessário à quitação de cada uma das parcelas do empréstimo.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal não será responsável pela inadimplência ou quitação das parcelas assumidas pelos servidores e agentes políticos.

Art. 2º. Os descontos aludidos no artigo anterior, em folha de pagamento, ressalvados os obrigatórios, somente serão admitidos mediante expressa autorização do servidor ou do agente político, não podendo exceder a 30 % (trinta por cento).

Art. 3º. Será considerada remuneração disponível o valor recebido a título de remuneração mensal, subtraindo-se eventuais descontos referentes a: a) contribuições previdenciárias; b) pensão alimentícia; c) imposto de renda; d) decisão judicial ou administrativa; e) descontos de dívidas bancárias anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

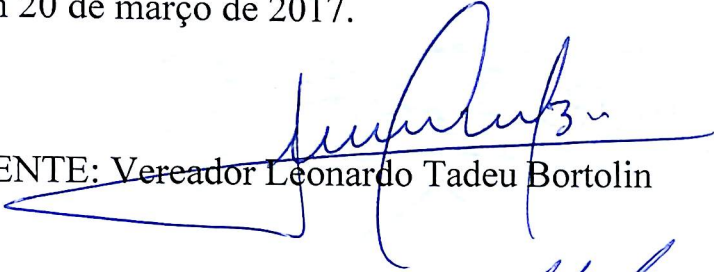
O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº 002	Rub

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT,

Em 20 de março de 2017.


PRESIDENTE: Vereador Leonardo Tadeu Bortolin


1º VICE PRESIDENTE: Vereador Valmislei Alves dos Santos


2º VICE PRESIDENTE: Vereador Wellis Marcos Rosa Campos


1º SECRETÁRIO: Vereador Carlos Venâncio dos Santos


2º SECRETÁRIO: Vereador Luis Pereira Costa


3º SECRETÁRIO: Vereador Elton Baraldi



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
003	

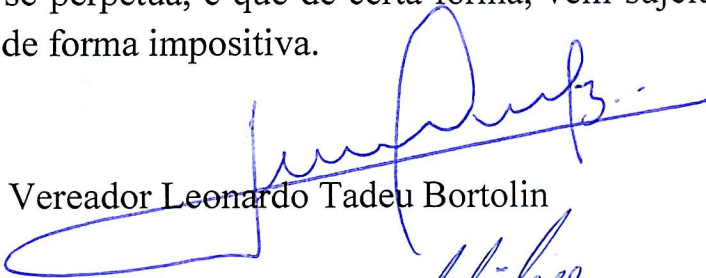
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa assegurar aos servidores através da livre concorrência, a possibilidade de negociar as menores taxas e juros do mercado.

Há de se registrar que boa parte dos servidores utiliza-se de empréstimos consignados, no entanto, verifica-se que apenas um banco está autorizado a operar os empréstimos – Caixa Econômica Federal.

Com a regulamentação de outro banco – BANCO DO BRASIL S/A, garante aos servidores negociarem as menores taxas e juros praticada no mercado.

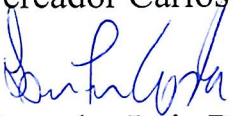
Por tanto, este projeto de Lei vem de certa forma, reparar este injusto monopólio que se perpetua, e que de certa forma, vem sujeitando os servidores às taxas e juros de forma impositiva.


PRESIDENTE: Vereador Leonardo Tadeu Bortolin


1º VICE PRESIDENTE: Vereador Valmislei Alves dos Santos


2º VICE PRESIDENTE: Vereador Wellis Marcos Rosa Campos


1º SECRETÁRIO: Vereador Carlos Venancio dos Santos


2º SECRETÁRIO: Vereador Luiz Pereira Costa


3º SECRETÁRIO: Vereador Elton Baraldi